

**LEI MUNICIPAL Nº 3026, DE 09/07/2003  
PROJETO DE LEI Nº 3199, DE 09/07/2003**

**“AUMENTA VALOR DA SUBVENÇÃO  
ECONÔMICA CONCEDIDA À FIRMA  
RADA & PAULA LTDA.”**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Firma “RADA & PAULA LTDA., CNPJ n.º 02.288.914/0001-25, um aumento da subvenção econômica concedida pela Lei Municipal 2.938, a partir do mês de junho/2003, alterando o valor das parcelas de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único - A subvenção econômica concedida pela Lei Municipal 2.938 e aumentada por este Artigo, destinar-se-á ao pagamento do aluguel de um novo galpão para ampliação das instalações industriais da empresa subvencionada, como incentivo ao aumento de sua produção industrial, de 800 para 1.500 pares/dia, e conseqüente oferta de 50 (cinquenta) novos empregos.

Art. 2º - Para pagamento do aumento da subvenção, mencionada no art. 1º, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a abrir, neste exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), o qual correrá por conta de um dos recursos mencionados no art. 43, § 1º, da Lei Federal no. 4.320/64.

Art. 3º - O incentivo financeiro, objeto da presente Lei, cessará, automaticamente, se a indústria subvencionada não aumentar sua produção industrial e não gerar a criação de 50 novos empregos diretos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso, 09 de julho de 2003.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ  
FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE